

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Atualização: Junho 2018

Versão: 2018-01

Este material foi elaborado pela NW3 CAPITAL e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a sua prévia e expressa concordância.



SUMÁRIO

1.	Investimentos Pessoais	3
1.1.	Normas Gerais	3
1.2.	Investimentos Permitidos	3
1.3.	Informações sobre Investimentos Pessoais	4
1.4.	Fundos "Da Casa"	4



1. Investimentos Pessoais

Estes procedimentos e regras para os investimentos pessoais abrangem os Colaboradores e incluem seus respectivos cônjuges, companheiros e seus filhos menores.

Os objetivos desta política são:

- evitar a utilização indevida de recursos físicos e intelectuais de propriedade da NW3 CAPITAL;
- II. prevenir conflito de interesses de qualquer natureza; e
- III. reprimir o vazamento de informações de natureza confidencial ou privilegiada.

1.1. Normas Gerais

A compra e venda de títulos e de valores mobiliários, em interesse próprio, por parte dos Colaboradores deverá observar o descrito neste Manual e não poderá, em nenhuma hipótese, caracterizar (i) utilização de Informações Privilegiadas; (ii) conflito de interesses; ou (iii) interferência negativa no desempenho das atividades profissionais.

Os investimentos realizados nos mercados financeiro e de capitais, por parte de Colaboradores (direta ou indiretamente por meio de veículos exclusivos), realizadas em benefício próprio ou de outrem, deverão observar as seguintes regras, bem como as especificações e requerimentos constantes abaixo:

- quaisquer compras e vendas de títulos ou valores mobiliários deverão ser segregadas das operações realizadas pela NW3 CAPITAL;
- II. todas as operações relativas aos fundos e carteiras geridas pela NW3 CAPITAL terão prioridade sobre operações pessoais de Colaboradores; e
- III. deve-se evitar a assunção de riscos excessivos, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador e potencialmente prejudicar seu desempenho profissional.

Colaboradores devem ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da NW3 CAPITAL.

1.2. Investimentos Permitidos

Somente serão permitidos investimentos por parte dos Colaboradores no âmbito do mercado financeiro e de capitais, se observadas as seguintes limitações:

Investimentos em títulos públicos, operações compromissadas, Letras de Câmbio, Letras de Crédito do Agronegócio, Letras de Crédito Imobiliário, ETFs genéricos e investimentos minoritários (i.e. abaixo de 5%) em fundos de investimentos que estejam sob gestão discricionária de terceiros não vinculados ao Colaborador, podem ser realizados, exceto



- quando tal investimento puder representar descumprimento desta política (i.e. representar conflitos de interesse, utilização indevida de informação privilegiada etc.);
- II. Investimentos em ativos líquidos (tais como bonds, derivativos, ações e opções de aquisição ou venda de ações) somente poderão ser feitas por meio da corretora aprovada pela Diretora de Compliance e PLD e deverão ser mantidos na carteira por período mínimo de 30 (trinta) dias corridos (salvo se a Diretora de Compliance e PLD autorizar a venda do ativo anteriormente ao fim de tal período), sendo certo que na hipótese de o Colaborador investir em ativos que integram ou passem a integrar a carteira dos fundos geridos pela Gestora, os fundos sempre terão preferência na venda dos ativos; e
- III. Investimentos em ativos offshore que se assemelhem aos ativos descritos no item (ii) poderão ser feitos, mas também deverão ser mantidos na carteira por período mínimo de 30 (trinta) dias corridos (salvo se a Diretora de Compliance e PLD autorizar a venda do ativo anteriormente ao fim de tal período). Adicionalmente, qualquer alteração da posição em tais ativos deve ser reportada, mensalmente, à Diretoria de Compliance e PLD, conforme abaixo descrito.

1.3. Informações sobre Investimentos Pessoais

Os Colaboradores se comprometem a fornecer à Diretoria de *Compliance* e PLD informações sobre todas suas transações pessoais, posições e carteira pessoal de investimentos, contas de custódia e prestadores de serviços. Ao ingressar na NW3 CAPITAL, o Colaborador deverá reportar todos os seus Investimentos Pessoais por meio do Termo de Transações em Valores Mobiliários anexo ao presente Manual (<u>Anexo II</u>). Do mesmo modo, o mesmo reporte deverá ser atualizado semestralmente, mediante assinatura de novo termo (<u>Anexo II</u>). Colaboradores que realizem investimento em ativos *offshore* deverão informar à Diretoria de *Compliance* e PLD por meio do envio do Termo de Transações em Valores Mobiliários (<u>Anexo II</u>) com as alterações em sua carteira mensalmente. Todos os termos devem ser encaminhados ao e-mail <u>compliance@nw3.capital</u>. Somente a Diretoria de *Compliance* e PLD poderá ter acesso às informações prestadas pelo Colaborador em relação a seus investimentos pessoais.

1.4. Fundos "Da Casa"

Colaboradores da NW3 CAPITAL, enquanto nesta condição, poderão ser autorizados pela área de gestão a investir nos fundos geridos por esta Gestora independentemente de serem investidores qualificados ou profissionais, nos termos do parágrafo único do art. 124 e parágrafo único, inciso I do art. 128 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014. Colaboradores que tenham interesse em investir em algum fundo gerido pela NW3 CAPITAL, devem consultar a Diretoria de Distribuição e *Suitability*.